



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Patos - Pb.

LEI Nº 291

Abre crédito especial para
fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário destinado á construção de um mictório público, nesta cidade.

Art. 2º - O referido Mictório será construído no bairro de São Sebastião, próximo ao local dos currais, sendo destinado a atender principalmente durante a feira de gado semanalmente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 1 DE JULHO DE 1957,
69º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.



Nabor Wanderley Nobrega

PREFEITO



Francisco Soares de Sa

SECRETÁRIO